

Violência contra crianças e adolescentes

QUAL PROBLEMA QUEREMOS RESOLVER?

No que concerne às crianças e adolescentes, a Organização Mundial de Saúde (OMS) define a violência que envolve este segmento como todas as formas de maus-tratos emocionais e/ou físicos, abuso sexual, negligência ou tratamento negligente, comercial ou outras formas de exploração, com possibilidade de resultar em danos potenciais ou reais à saúde das crianças, sobrevivência, desenvolvimento ou dignidade no contexto de uma relação de responsabilidade, confiança ou poder.

Proteger os mais vulneráveis da exposição a situações que comprometam seu desenvolvimento e particularmente em situações de violência é um dever da sociedade, da família e do Estado de acordo com o artigo 227 da Constituição Federal de 1988¹.

Segundo a Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco)², os acidentes e as violências (agressões, estupro, suicídio e homicídios) são as maiores causas das mortes de crianças e adolescentes no Brasil, sendo as agressões as que mais matam crianças e adolescentes a partir dos 10 anos de idade.

A partir da análise dos dados do Ministério da Saúde, feita pela Organização Criança Segura³, no Brasil todos os dias, em média, 9 crianças perdem a vida em decorrência de acidentes. Os acidentes de trânsito envolvendo crianças ocorrem com mais frequência quando elas estão na condição de ocupantes de veículos e, em seguida, quando são pedestres e sofrem atropelamentos. Esse tipo de acidente é a principal causa de morte de crianças de 5 a 14 anos no país. Já os afogamentos são a principal causa de morte de crianças de 1 a 4 anos e podem ocorrer em piscinas, rios, lagos, mar e até mesmo em banheiras e baldes. A sufocação, por sua vez, ocorre quando há obstrução das vias respiratórias, seja por brinquedos, alimentos pequenos, objetos macios e até mesmo com conteúdo gástrico. Esse é o principal motivo de morte acidental de bebês de até 1 ano de idade.

Ainda de acordo com as informações da Abrasco, o estupro é uma das violências cometidas contra crianças e adolescentes mais atendida nas unidades de saúde. Como a maioria das vítimas é do gênero feminino, os dados relatados pela Associação informam que a violência sexual ocorre na

1 Brasil Constituição Federal (1988). "Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão." Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 11 de fevereiro de 2023.

2 Associação Brasileira de Saúde Coletiva (2019). Sobre a violência contra crianças, adolescentes e jovens brasileiros. Disponível em: <https://abrasco.org.br/sobre-a-violencia-contra-criancas-adolescentes-e-jovens-brasileiros/>. Acesso em: 03 de setembro de 2024.

3 CRIANÇA SEGURA. Entenda os acidentes. Disponível em: <https://criancasegura.org.br/entenda-os-acidentes/>. Acesso em: 04 set. 2024.

casa da própria vítima em 58% dos casos, sendo os agressores, em geral, seus próprios pais, padrastos, familiares, namorados ou pessoas conhecidas da vítima.

Em relatório publicado⁴ em 2021 pelo Fórum de Segurança Pública que compila informações de registros para 12 Unidades da Federação, cerca de 57% dos casos notificados, de vítimas de 0 a 17 anos, foram casos de estupro, 22% de maus-

tratos e 18% de lesão corporal dolosa em um contexto de violência doméstica. Deste modo, o relatório mostra que o crime com maior número de vítimas é o estupro, sendo que a faixa etária mais atingida por esse tipo de crime é a de 10 a 14 anos.

No Brasil, crianças e adolescentes estão vulneráveis a diversos tipos de violência, são caracterizados como tipos de violência:

Violência sexual: engloba o abuso sexual, a exploração sexual comercial e o tráfico de pessoas. Caracteriza-se como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico.

Violência física: ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico.

Violência psicológica: qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça. Constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying/cyberbullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional. Ainda, o ato de alienação parental e a exposição da criança ou do adolescente a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio.

Violência institucional: violência praticada por instituição pública, conveniada ou privada, por meio de procedimentos desnecessários, repetitivos e/ou invasivos, que levem a criança ou o adolescente a reviver a situação de violência ou, ainda, que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem.

Violência patrimonial: qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluídos os destinados a satisfazer suas necessidades, desde que a medida não se enquadre como educacional⁵.

Para entender melhor o problema da violência contra crianças e adolescentes, é importante considerar os dados fornecidos pelo Sistema de Informação de Agravos

4 Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2021). Violência contra crianças e adolescentes (2019-2021). Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/12/violencia-contra-criancas-e-adolescentes-2019-2021.pdf> . Acesso em: 12 de fevereiro de 2023.

5 IEDE - Instituto Estadual de Educação do Rio Grande do Sul. Portal de Experiências. Disponível em: <https://iede.rs.gov.br/portal/apps/experiencebuilder/experience/?id=4ebc5a3f0cab4eb9b3c3db73f74c2792>. Acesso em: 27 ago. 2024.

de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde.⁶ Este sistema disponibiliza uma série de informações sobre notificações compulsórias de violência, incluindo aquelas cujas vítimas são menores de idade. Os dados mostram um crescimento significativo nas notificações de diversos tipos de violência entre 2011 e 2020⁷:

Notificações de violência física contra crianças e adolescentes:

de **24.769** para **43.618**, representando um aumento de **176%** no período analisado;

Notificações de negligência e abandono contra crianças e adolescentes:

de **10.479** para **29.349**, representando um aumento **280%**;

Notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes:

de **13.377** para **29.116**, representando um aumento **218%**;

Notificações de estupro contra crianças e adolescentes:

de **8.996** para **19.885**, representando um aumento **221%**.

Embora haja variações no período considerado, há uma tendência clara de crescimento nas notificações de violência contra crianças e adolescentes. Este aumento indica a necessidade urgente de medidas para enfrentar esse problema.⁸

A legislação brasileira oferece uma base sólida para a proteção infantil. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)⁹, em seu artigo 7º, assegura que toda criança e adolescente têm direito à proteção à vida e à saúde, mediante políticas sociais públicas que garantam um desenvolvimento saudável e harmonioso. Além disso, a Lei nº 13.431/2017 garante uma escuta

especializada para crianças e adolescentes em situações de violência, realizada por órgãos da rede de proteção.

Apesar da existência dessas leis, os dados alarmantes apontam que apenas a legislação não é suficiente para mitigar o problema. É imperativo que as leis sejam rigorosamente aplicadas e que políticas públicas sejam fortalecidas e ampliadas. A criação de uma rede de suporte, incluindo linhas diretas de ajuda¹⁰, centros de apoio às vítimas e abrigos seguros, é crucial para garantir a proteção física, emocional e jurídica das vítimas.

6 BRASIL. Ministério da Saúde. Informações de Saúde (TABNET). Disponível em: <https://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude-tabnet/>. Acesso em: 12 de fevereiro de 2023.

7 BRASIL. Ministério da Saúde. Informações de Saúde (TABNET). Disponível em: <https://datasus.saude.gov.br/informacoes-de-saude-tabnet/>. Acesso em: 12 de fevereiro de 2023.

8 A notificação compulsória é a comunicação obrigatória à autoridade de saúde, realizada pelos médicos, profissionais de saúde ou responsáveis pelos estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, sobre a ocorrência de suspeita ou confirmação de doença, agravo ou evento de saúde pública, descritos no anexo, podendo ser imediata ou semanal.

9 Brasil. Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm#:~:text=Art.%207%C2%BA%20A%20crian%C3%A7a%20e,em%20condi%C3%A7%C3%B5es%20dignas%20de%20exist%C3%A2ncia. Acesso em: 12 de fevereiro de 2023.

10 O Disque Direitos Humanos - Disque 100 é um serviço de utilidade pública do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, conforme previsto no Decreto nº 10.174, de 13 de dezembro de 2019, destinado a receber demandas relativas a violações de Direitos Humanos, especialmente as que atingem populações em situação de vulnerabilidade social.

A responsabilidade pela proteção das crianças e adolescentes não recai apenas sobre o poder público, mas também sobre a sociedade civil. Iniciativas como a Agenda 227¹¹, inspirada no artigo 227 da Constituição Federal, demonstram o papel fundamental de movimentos e organizações sociais na incidência sobre políticas públicas direcionadas à garantia dos direitos das crianças e adolescentes. Esta agenda, formulada por mais de 310 instituições, reúne 148 propostas que estabelecem a prioridade absoluta das crianças e adolescentes na formulação, execução e avaliação de políticas públicas.

Em um contexto global, os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), adotados pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 2015, também incluem metas relevantes para a proteção infantil. O ODS 16, por exemplo, busca promover sociedades pacíficas e inclusivas,

assegurar o acesso à justiça e construir instituições eficazes e responsáveis. Uma de suas metas específicas (16.1) visa reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionadas em todo o mundo, destacando o compromisso global em proteger crianças e adolescentes.

Portanto, é essencial que medidas imediatas e coordenadas sejam tomadas pelo governo, organizações da sociedade civil e comunidades para combater a violência e proteger crianças e adolescentes. Políticas públicas eficazes, serviços de apoio às vítimas, conscientização sobre os direitos das crianças e uma cultura de prevenção e denúncia são fundamentais. A proteção das crianças e adolescentes deve ser uma prioridade absoluta, assegurando-lhes um ambiente seguro e saudável para crescerem e se desenvolverem, contribuindo, assim, para uma sociedade mais justa e promissora.

Como fazer o diagnóstico do seu município?

Um diagnóstico aprofundado com dados e evidências é a forma mais eficiente para o planejamento, a implementação e a avaliação de qualquer política pública. É necessário reconhecer quais são as prioridades do território, os problemas que emergem e necessitam de maior atenção e os principais grupos a serem beneficiados. Sem conhecer os problemas de forma contextualizada, não há possibilidade de pensar soluções reais e eficazes dentro do ciclo de políticas públicas.

O enfrentamento das violências representa um dos principais obstáculos da atualidade, dado que o Brasil abriga uma população que

ultrapassa os 213 milhões de habitantes, e mais de 25% (conforme estimativa de 2021 do IBGE) desse contingente é composto por crianças e adolescentes que vivenciam disparidades significativas em suas condições de vida. Essas disparidades são especialmente acentuadas quando se leva em consideração fatores como gênero, raça e também outras distinções regionais.

É preciso considerar que em nossa sociedade existem vários sistemas de opressão, que são estruturas sociais pelas quais injustiças e desigualdades em relação a grupos específicos são perpetuadas, com base em características como raça, gênero, idade e

¹¹ Agenda 227. Disponível em: <http://agenda227.org.br/>. Acesso em: 10 de fevereiro de 2023.

outras identidades sociais. Na construção de estratégias de enfrentamento às violências, os marcadores sociais da diferença¹² mudam completamente de acordo com a situação. Essas características podem ser usadas para estigmatizar, marginalizar ou privilegiar indivíduos com base em preconceitos e estereótipos sociais.

Considerando as distintas faixas etárias, com uma atenção especial para a infância e adolescência, bem como as disparidades raciais, que apresentam taxas mais elevadas de violência entre crianças e adolescentes negros, e as questões de gênero, que apresentam taxas mais elevadas de violências, sexual e doméstica, entre pessoas do sexo feminino, é crucial assumir um compromisso firme na elaboração e fortalecimento de políticas públicas. Essa abordagem deve ser guiada por uma perspectiva interseccional, essencial para abranger a diversidade da população e para considerar suas necessidades e particularidades de maneira integral.

Segundo o Observatório da Primeira Infância¹³, plataforma que organiza e disponibiliza indicadores sobre as condições de vida de crianças de 0 a 6 anos, a construção de um processo participativo de escuta e mapeamento de contexto é um mecanismo de transformação social, isso envolve coleta de dados e informações relevantes. A reunião de dados quantitativos, como estatísticas policiais, registros de serviços sociais, informações de hospitais e escolas, entre outros é importante passo para iniciar o diagnóstico.

A identificação dos grupos de risco é

uma etapa fundamental no processo de diagnóstico. Isso envolve reconhecer os grupos específicos de crianças e adolescentes que podem estar mais vulneráveis à violência, como meninas, meninos, crianças de diferentes etnias e membros da comunidade LGBTQ+. Nesse estágio, é essencial detectar as barreiras que as vítimas enfrentam ao denunciar a violência e buscar ajuda. Além disso, é crucial compreender as causas subjacentes da violência, incluindo fatores sociais, econômicos e culturais que influenciam o problema.

Para entender e se conectar com as especificidades da infância, é crucial adotar a perspectiva das próprias crianças e adolescentes. A obtenção de informações detalhadas sobre as condições dos grupos supracitados é fundamental para um planejamento eficaz voltado à redução de danos e ao enfrentamento das violências. Assim, é essencial mapear e produzir dados que revelem a realidade dessas crianças e adolescentes, considerando também suas visões e percepções sobre o mundo e o território que habitam, as quais muitas vezes não são plenamente representadas em índices demográficos.

É vital reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos ativos no processo de tomada de decisão. Para isso, é necessário envolver a família e a comunidade, que frequentemente desempenham o papel de círculo social fundamental nesse processo. Esse círculo é composto pela escola, grupos comunitários e outros locais frequentados pela vítima. Ouvir as vozes das crianças e adolescentes é essencial para compreender suas experiências e

12 Os “marcadores sociais da diferença” referem-se às características e identidades que são usadas para categorizar pessoas em função de sua posição em uma sociedade. Esses marcadores incluem, mas não se limitam a raça, gênero, idade, classe social, orientação sexual, religião, deficiência e origem étnica.

13 Observatório da Primeira Infância. Olhar das Crianças. Disponível em: <https://www.observapimeirainfancia.org.br/pagina/54/olhar-das-criancas>. Acesso em: 29 de março de 2023.

necessidades. Essa escuta é amparada pela Lei nº 13.431/2017, que garante uma escuta especializada durante entrevistas sobre situações de violência, realizada por órgãos da rede de proteção, limitando o relato ao estritamente necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Além do estudo local para identificar as reais demandas, é essencial que o diagnóstico envolva a sociedade civil, organizações, núcleos acadêmicos e instituições na formação de agenda e formulação da política. Quanto maior é a integração de diferentes setores para compreensão das características, desafios e potencialidades dos territórios, mais eficazes são as soluções implementadas para superar os problemas identificados e contribuir para o desenvolvimento de infâncias seguras, saudáveis, cujos direitos básicos sejam respeitados e assegurados¹⁴.

Vale ressaltar que todas as pesquisas que apresentam uma metodologia de coleta e

análise comprometida com o rigor científico são relevantes para a realização de bons diagnósticos e análises, sobretudo aquelas que considerem as interseccionalidades (raça, gênero e território, por exemplo) como eixos estruturantes para análise de dados.

Por fim, é importante ter em mente que os dados são uma fotografia de um momento, que têm um marco temporal, por isso é de suma importância que haja processos de monitoramento a avaliação de políticas públicas para que seus referenciais de diagnóstico sejam monitorados e atualizados em relação ao impacto da política pública criada. Somente será possível concluir que as ações criadas gerem transformação social quando for possível medir os impactos no processo de implementação e execução da política pública periodicamente.

ONDE ENCONTRAR OS DADOS?

A seguir destacamos algumas fontes sobre o tema e outros estudos com dados e informações voltados para implementação de políticas para as múltiplas infâncias e adolescência. Tanto os dados quantitativos, quanto às análises qualitativas fornecidas com embasamento teórico serão capazes de orientar um/a gestor/a no desenho de uma política.

Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022 - Violência Sexual infantil, os dados estão aqui para quem quiser ver (Fórum Brasileiro de Segurança Pública): compilado de informações fornecidas pelas secretarias de segurança pública estaduais, pelas polícias civis, militares e federal, entre outras fontes oficiais da Segurança Pública. A publicação do Anuário Brasileiro é uma ferramenta

¹⁴ Organização Terra dos Homens. Plano País para a Infância e a Adolescência. Disponível em: https://terra-dos-homens.s3.amazonaws.com/uploads/ckeditor/attachments/145/PLANO_PAIS%CC%81S_Si%CC%81nte-se_propostas_13junho2022.pdf Acesso em: 29/02/2024.

importante para a transparência e a prestação de contas na área, além de produção de conhecimento, incentivando a avaliação de políticas públicas e promovendo o debate de novos temas na agenda do setor.

Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil: reúne uma análise dos dados de violência letal e sexual contra crianças e adolescentes de até 19 anos no Brasil, compilando as informações dos registros de ocorrências das polícias e de autoridades de segurança pública das 27 unidades da Federação, de 2016 a 2020 (UNICEF Brasil e Fórum Brasileiro de Segurança Pública)

Observatório da criança e do adolescente: espaço virtual que possibilita a consulta, em um mesmo lugar, dos principais indicadores sociais e dos projetos de lei relacionados direta ou indiretamente à infância e a adolescência no Brasil.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) – principal órgão público de mapeamento de dados e informações sobre o Brasil. As pesquisas do Instituto são feitas sobre várias temáticas e áreas distintas.

Cenário da infância e da adolescência no Brasil 2022: uma publicação que reúne os principais indicadores sociais sobre crianças e adolescentes, como educação, mortalidade e violência.

Observa – Observatório do Marco Legal da Primeira Infância: ferramenta online que oferece informações para subsidiar a formulação, monitoramento e avaliação de políticas públicas voltadas a crianças de até seis anos.

VIDAS PROTEGIDAS - Por um estado mais seguro para nossos meninos e meninas: relatório com dados produzidos pelo Comitê sobre a morte violenta de crianças e adolescentes no estado de São Paulo, a partir de informações dos Registros de Ocorrência Criminal da SSP-SP, relativos ao período de 2015 a 2021.

Cada Vida Importa - Monitoramento dos casos de homicídio no Ceará: plataforma com informações sobre os homicídios ocorridos no Ceará a partir de 2014. Os dados são extraídos dos registros diários de Crimes Violentos Letais Intencionais (CVLI) fornecidos pela Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública (SUPESP / SSPDS-CE) e Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (SSPDS-CE).

Interseccionalidade de Gênero e Raça

A violência apresenta diferenças de incidência e formato dentro de uma perspectiva de gênero e raça.

Os dados do relatório do Fórum de Segurança Pública do ano de 2021 mostram que, sendo o estupro o crime com maior número de vítimas na faixa etária entre 0 e 17 anos, existe uma significativa marcação de gênero, já que 85% das vítimas são do sexo feminino¹⁵. Ainda, de acordo com as informações, a maior parte das vítimas é negra (52% dentre o total de registros com a raça disponível), que demonstra um agravante de raça na desigualdade de gênero.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública de 2022¹⁶ relata uma situação que chama a atenção: o número de registros de violência sexual aumenta conforme a vítima do sexo feminino vai crescendo (com pico entre 10 a 13 anos). No caso da vítima do sexo masculino, é observada situação contrária, o número de registros aumenta até os 6 anos (com pico entre 4 e 6 anos), mas passada a idade dos 6 anos, existe uma tendência de redução de registros de casos de violência sexual. No Anuário, uma das hipóteses levantadas para esta observação reside no fato do machismo e patriarcado condicionarem sociabilidades e subjetividades, ou seja, significa que

essas estruturas sociais podem influenciar profundamente como meninos e meninas interagem uns com os outros e como eles percebem a si mesmos ao longo de suas vidas. Isso pode levar a diferenças nas expectativas de respeito e tratamento com base no gênero, em que os meninos podem ser mais “respeitados” à medida que envelhecem, enquanto as meninas podem não experimentar o mesmo padrão de comportamento à medida que tornam-se mais velhas. Essas diferenças podem ser moldadas pelas normas e expectativas de gênero impostas pela estrutura masculinizada e patriarcalista impostas socialmente.

Nos casos de lesão corporal dolosa no contexto de violência doméstica, as vítimas do sexo feminino são cerca de 77% do grupo mais atingido por esse tipo de violência, sendo que a maioria delas (52%) têm entre 15 e 17 anos. Esse elemento nos mostra que a prevalência da violência doméstica contra mulheres revela que as mulheres estão desproporcionalmente sujeitas a esse tipo de violência, refletindo um problema mais amplo de violência de gênero. Além disso, a preocupante constatação de que a maioria das vítimas femininas de lesões corporais dolorosas se encontra na faixa etária de 15 a 17 anos, destaca a vulnerabilidade particular de

15 Importante sublinhar que, na maioria dos indicadores disponibilizados, os dados são apresentados a partir dos “sexos” (refere-se aqui às diferenças biológicas). O gênero, por sua vez, é uma construção socio-cultural em atributos e oportunidades associadas à masculinidade/homens e à feminilidade/ mulheres. As questões relacionadas às identidades de gênero - expressão individual construída a partir de como a pessoa se reconhece, se vê e/ou se apresenta, ainda não estão incorporadas nas estatísticas de algumas entidades e órgãos de pesquisa e informação. Os marcadores sociais, sobretudo de gênero e raça, mas não somente, são extremamente importantes para retratar e visibilizar as diferenças e desigualdades atribuídas entre acesso e oportunidades, para que as políticas públicas abarquem todas as pessoas em suas diversidades.

16 Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022. Violência sexual infantil, os dados estão aqui, para quem quiser ver. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/07/14-anuario-2022-violencia-sexual-infantil-os-dados-estao-aqui-para-quem-quiser-ver.pdf>. Acesso em: 29 de março de 2023.

adolescentes à violência doméstica, o que pode ter consequências graves em seu bem-estar físico e emocional.

Enquanto as meninas são as maiores vítimas de crimes como a violência doméstica e o estupro, os meninos estão mais suscetíveis às mortes violentas intencionais, conforme mostram os dados do “Panorama de violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil”¹⁷ do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), seja as ocasionadas por brigas ou por agentes estatais. De acordo com o Panorama, os meninos eram 80% das vítimas de mortes violentas intencionais em 2020 na faixa etária de 10 a 14 anos e 93% na faixa etária de 15 a 19 anos. Quanto à raça/cor, do total de vítimas do sexo masculino entre 10 e 19 anos, 80% dos meninos eram negros e 20% eram identificados como brancos no ano de 2020. Assim como no caso das meninas em relação ao crime de estupro, há um “efeito idade” entre os meninos no que diz respeito à exposição a esse tipo de violência, de modo que quanto mais velhos,

maior o risco de serem “alvo”. Além disso, é perceptível como a incidência de violência se dá de forma desigual de acordo com a raça/cor das crianças e adolescentes¹⁸.

Diante dos dados referenciados, torna-se evidente o papel fundamental da raça/cor, gênero e faixa etária como fatores indissociáveis na formulação de políticas públicas. Esses marcadores atravessam diversas áreas temáticas e são cruciais para apontar uma ampla gama de exclusões sociais, exigindo uma abordagem cuidadosa e estratégias bem planejadas para combater esse desafio complexo. Para que uma política pública seja eficaz, é essencial que as abordagens de repressão e prevenção da violência estejam adaptadas ao contexto específico, levando em conta as características e necessidades das vítimas afetadas. Isso significa que as políticas devem ser sensíveis à diversidade e à interseccionalidade, a fim de garantir sua efetividade no enfrentamento desse problema.

Como enfrentar esse problema

Existe um conjunto de orientações intersetoriais e integradas para compreensão e desenvolvimento de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da proteção integral dos direitos de crianças e adolescentes. Tais orientações são frutos do entendimento de que a prevenção e o combate à violência contra esse público são necessárias para que atores governamentais possam formular e implementar políticas públicas baseadas em evidências que permitam deter a violência e substituí-las por ambientes seguros, estáveis e estimulantes nos quais crianças e adolescentes possam desenvolver-se plenamente¹⁹.

17 UNICEF BRASIL. Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/16421/file/panorama-violencia-letal-sexual-contra-criancas-adolescentes-no-brasil.pdf>. Acesso em: 23 de março de 2023.

18 Teodoro, Cristina. VIOLÊNCIA SEXUAL NA INFÂNCIA: GÊNERO, RAÇA E CLASSE EM PERSPECTIVA INTERSECCIONAL. Dossiê Infância(s), gênero e sexualidades: sobre resistências e (re)existências. Zero-a-Seis, Florianópolis, v. 24, n. Especial, p. 1582-1598, dez., 2022. Universidade Federal de Santa Catarina. ISSN 1980-4512. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/zeroseis/article/view/87381/52197> Acesso em: 23 de março de 2023.

19 World Health Organization (2016). “INSPIRE: seven strategies for ending violence against children”. Disponível em: <https://www.unicef.org/media/66876/file/INSPIRE-SevenStrategies.pdf> . Acesso em: 5 de fevereiro de 2023.

Apartir da Lei nº 13.432 de 2017²⁰, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, além de outras normativas de âmbito nacional como o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), governos federal, estaduais e municipais devem elaborar um conjunto de iniciativas públicas articuladas, coordenadas e efetivas voltadas ao acolhimento e ao atendimento integral às vítimas de violência políticas públicas nas áreas da justiça, segurança pública, assistência social, educação e saúde, assim como, planos de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.

Esse é um bom ponto de partida para a conformação de programas e ações de combate e prevenção à violência contra crianças e adolescentes que podem ser articulados pelo poder executivo de forma integrada às principais pastas que executam ou pretendem implementar políticas públicas na área e com base nos principais dados sobre violência nos territórios e vulnerabilidade social.

Demais poderes, bem como a sociedade civil, também apresentam propostas para mitigação do problema. A Agenda 227 indicou que crianças e adolescentes se encontram sub representados em indicadores de desnutrição, pobreza, racismo, estigmas e demais desigualdades que marcam a história do país.

Além disso, é crucial o envolvimento ativo da sociedade civil e demais poderes na busca por soluções eficazes para prevenir e combater a violência contra crianças e adolescentes, abordando não apenas as manifestações diretas de violência, mas também as diversas formas de desigualdades e vulnerabilidades que afetam esse grupo.

Ao adotar uma abordagem interdisciplinar e baseada em evidências, podemos avançar significativamente na promoção do bem-estar e na garantia dos direitos fundamentais desses indivíduos, construindo uma sociedade mais justa e igualitária para as gerações futuras.

Políticas Públicas Existentes

Estaduais

Comissões de Prevenção e Proteção à violência de Crianças e Adolescentes nas Escolas

Autoriza a criação das Comissões de Proteção e Prevenção à Violência contra crianças e adolescentes nas escolas da rede pública e privada do Estado do Ceará. De acordo com o Ministério Público do Ceará, as comissões foram resultado do diálogo com representantes de segmentos que participam do cotidiano escolar, como professores, sociedade civil, Secretaria

20 Brasil. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm. Acesso em: 5 de fevereiro de 2023.

de Educação e do poder público²¹.

Centros de Referência Integrada de Atendimento de Crianças e Adolescentes

Utilizando como exemplo o estado do Rio Grande Sul, o programa visa responder integralmente à violência contra crianças e adolescentes. O CAI oferece o primeiro atendimento, acolhendo crianças e adolescentes vítimas de todas as formas de violência: violência sexual, psicológica, física e institucional, o atendimento é estendido também as testemunhas de violência. Além disso, oferece psicoterapia breve, intervenção em crises e apoia os profissionais envolvidos na aplicação de medidas de proteção.

Projeto Feira Livre do Trabalho Infantil (Espírito Santo)

Projeto desenvolvido pelo Tribunal Regional do Trabalho do Espírito Santo que tem como objetivo ofertar, através de um sistema de parcerias com organizações da sociedade civil, secretarias municipais do estado e Ministério Público cursos de aprendizagem profissional e encaminhamento para vagas de emprego qualificadas para adolescentes egressos do trabalho infantil. O projeto é parte de uma iniciativa maior que busca erradicar o trabalho infantil no Espírito Santo.

Municipais

Comissões de Proteção e Prevenção à violência contra a criança e o adolescente

Criado pelo Decreto Nº 1.966 de 2022 no município de Miracatu/SP, autoriza a criação de comissões de atendimento, notificação e prevenção à violência contra a criança e o adolescente nas escolas da rede pública e privada do município de Miracatu.

Plano Municipal de Enfrentamento às Violências Contra Crianças e Adolescentes (Ponta Grossa/PR)

Estabelece as diretrizes para o enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes considerando programas e ações públicas intersetoriais nas áreas

²¹ Ministério Público do Ceará. Kits de atuação: Lei Nº 17.253/2020 - **Comissões de Prevenção e Proteção à violência de Crianças e Adolescentes nas Escolas**. Disponível em: <http://www.mpce.mp.br/caoeduc/kits-de-atuacao/kit-lei-17253-2020-comissoes-de-prevencao-e-protexao-a-violencia-de-criancas-e-adolescentes-nas-escolas/> . Acesso em: 19 de março de 2023.

de saúde, assistência social, educação, esporte cultura e lazer, segurança pública para o quadriênio 2021-2024. O Plano tem como base a Lei nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência. Com base em indicadores situacionais de registros de casos de violações de direitos contra crianças e adolescentes, como o Disque 100, dados dos Conselhos Tutelares do município e levantamento de informações sobre equipamentos e recursos foram planejadas ações e metas de combate às violências cometidas contra crianças e adolescentes.

Programa Escola Segura (Siqueira Campos/PR)

O Escola Segura é um programa contínuo e implementado como piloto em Siqueira Campos com previsão de ampliação para outros municípios do Estado do Paraná. Embora o programa seja aplicado através de atividades dentro das escolas e o tema central seja o da violência sexual contra crianças e adolescentes, o objetivo é o de atuar dentro da Rede de Proteção do município para que a criança não sofra violências físicas e sexuais em outros espaços.

Programa FortaleSer (Campos dos Goytacazes/RJ)

Programa de assistência a crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual implementado no município de Campos dos Goytacazes, Rio de Janeiro. O programa presta atendimento contínuo através de uma equipe de psicólogos, assistentes sociais e educadores sociais que atuam no ensino, através de atividades lúdicas, orientação e acompanhamento com crianças vítimas de abuso e exploração sexual.

Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência (Rio de Janeiro/RJ)

O Programa desenvolve ações essencialmente dirigidas ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência física, psicológica, negligência, abandono e abuso sexual no âmbito familiar. O trabalho é realizado nos Núcleos de Atendimento à Criança e ao Adolescente Vítimas de Violência (NACAs) para diagnóstico psicossocial específico e promover ações de proteção integral à criança e ao adolescente, bem como sua família. O objetivo é interromper a situação de violência e buscar novas formas de convivência familiar que proporcionem um ambiente adequado ao pleno desenvolvimento das crianças e dos adolescentes. O Programa também prevê ações de atenção à família e atividades de prevenção com palestras e orientação aos pais e responsáveis.

Leis e Projetos de Leis Existentes

MUNICIPAIS

Projeto de Lei municipal nº 242/2021 *(Rio de Janeiro/RJ)*

Institui a Campanha Municipal Permanente de Combate à Pedofilia, ao Abuso Sexual e a Violência Contra Crianças e Adolescentes. O objetivo é trazer um panorama sobre os principais conceitos que envolvem a violência contra crianças e adolescentes, promovendo a conscientização sobre o assunto na sociedade e sobretudo nos espaços corporativos.

Projeto de Lei municipal nº 647/2020 *(São Paulo/SP)*

Assegura que as escolas públicas capacitem crianças e adolescentes para a identificação e prevenção de situações de violência intrafamiliar e abuso sexual.

Projeto de Lei municipal nº 026/2021 *(Castanhal/PA)*

Institui um mês dedicado a ações de prevenção e enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.

Lei municipal nº 6.863/2021 *(Rio de Janeiro/RJ)*

Dispõe sobre um conjunto de ações e campanhas de conscientização e combate à violência contra crianças e adolescentes.

Projeto de Lei municipal nº 137/2022 *(Recife/PE)*

Dispõe sobre a criação de "Comissões de Conscientização, Prevenção e Enfrentamento da Violência e Promoção dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes" nas Escolas Públicas e Privadas no município do Recife.

ESTADUAIS

Projeto de Lei estadual nº 647 /2020 *(São Paulo)*

Assegura que as escolas públicas capacitem crianças e adolescentes para a identificação e prevenção de situações de violência intrafamiliar e abuso sexual.

Projeto de Lei estadual nº 467/2022 *(São Paulo)*

Dispõe sobre a criação de comissões de conscientização, prevenção e enfrentamento à violência e promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente nas escolas do estado

de São Paulo.

Projeto de Lei estadual nº2011/2015 (Rio de Janeiro)

Institui o Centro Estadual de Informações sobre a Violência contra a Criança e o Adolescente, com o objetivo principal de formar um Cadastro Único que concentre os dados e estatísticas sobre a violência contra a criança e o adolescente em todo o Estado do Rio de Janeiro, bem como promover estudos específicos e propor ações administrativas direcionadas ao seu combate em cada região do Estado.

Programas Avaliados

Programa Nacional de Ações Integradas e Referenciais (PAIR) para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes (Feira de Santana/Bahia)

Um estudo de avaliação de impacto²² realizado sobre um programa nacional de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes implementado através de uma agenda política de ações voltadas à análise da situação, mobilização, articulação, atendimento e prevenção em municípios considerados de maior risco para exploração sexual, como Feira de Santana mostrou que o programa obteve amplo apoio do governo estadual e federal na mobilização dos gestores municipais. Além disso, a avaliação qualitativa apresentou indícios de fortalecimento da rede de proteção do município e nos processos de capacitação dos agentes do programa. O estudo também mostrou que as áreas de segurança e educação eram as mais frágeis em relação à promoção de ações na área.

Professores Como Agentes de Prevenção do Abuso Sexual Infantil (São Carlos/Santa Catarina)

Um estudo²³ avaliou a eficácia de estratégias de um programa de prevenção do abuso sexual infantil na área educacional que tinha como objetivo capacitar professores atuantes na educação infantil da rede municipal como agentes de prevenção do abuso sexual infantil, bem como alunos e seus familiares na identificação de situações de violência. Embora não tenha sido possível verificar resultados em situações reais de violência e abuso sexual infantil, o estudo mostrou que após as oficinas, crianças e familiares passaram a ser capazes de relacionar ações corretas diante de algo de que não gostam, como por exemplo, ao se deparar com a aproximação de um agressor e se

22 Costa, M. C. O. et al. (2010). "Avaliação do Programa Nacional de Ações Integradas e Referenciais (PAIR) para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, em Feira de Santana, Bahia".

Ciência & Saúde Coletiva. Volume 15, n. 2, pp. 563-574. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/sZn-qymPbJPdGZFfPjfS79y/?lang=pt#>. Acesso em: 20 de dezembro de 2022.

23 Faria Brino, R., Albuquerque Williams, L. C. (2008). "Professores Como Agentes de Prevenção do Abuso Sexual Infantil". **Educação & Realidade**. Volume 33, núm. 2, pp. 209-229. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/3172/317227052014.pdf>. Acesso em: 20 de dezembro de 2022.

a criança identificar em tal aproximação uma situação de que ela não goste, ela saberá fazer todos os passos necessários para se auto proteger.

Emergência de Rapto de Criança / Alerta AMBER *(Estados Unidos)*

O alerta AMBER é um sistema de distribuição de alertas públicos de crianças desaparecidas por provável situação de sequestro enviados de forma tempestiva aos cidadãos dos estados através de mensagens de texto de celular, estações comerciais de rádios, e-mail, entre outros. Estudos^{24 25} avaliaram que embora falte suporte empírico rigoroso para analisar a eficácia do sistema, é possível afirmar que é mais provável do sistema ter sucesso em situações de sequestro relativamente menos ameaçadoras, como quando os sequestradores são pais sem custódia.

Para saber mais:

Sessão do site da UNICEF:

<https://www.unicef.org/brazil/pt-br/protecao-de-criancas-e-adolescentes-contraviolencias>

Relatório do Ministério de DH (2018) em parceria com o PNUD:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/consultorias/conada/violencia-contracriancas-e-adolescentes-analise-de-cenarios-e-propostas-de-politicas-publicas.pdf>

CHILD PROTECTION ADVOCACY BRIEFING

<https://www.unicef.org/media/96686/file/VAC-Advocacy-Brief-2021.pdf>

24 Griffin, T. (2010). "An empirical examination of AMBER Alert successes". **Journal of Criminal Justice**, Volume 38, Issue 5, Pages 1053-1062. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/abs/pii/S0047235210001595>. Acesso em: 20 de dezembro de 2022.

25 Griffin, T., Williams, J. H., Kadleck, C. (2022). "AMBER Alert Effectiveness Reexamined". **Criminal Justice Policy Review**, 33(1), 23-44. Disponível em: <https://journals.sagepub.com/doi/abs/10.1177/08874034211026366>. Acesso em: 20 de dezembro de 2022.

Ficha Catalográfica

Rede A Ponte - Rio de Janeiro - RJ; agosto 2024; 19 fls.

Resumo de Políticas Públicas: Violência Contra Crianças e Adolescentes

Redação: Beatriz Amparo, Suellem Henriques, Sílvia Talho e Lilian Corôa

Revisão: Cláucia Faganello, Taís Moraes, Tamires Simoneti e Fernanda Horn

Revisão Técnica: Laura Talho Ribeiro

Organização: Cláucia Faganello, Maria Aparecida Mercadante e Amanda de Albuquerque

ISBN: 978-65-980217-8-8